



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

PORTARIA Nº 014/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, COMBATE À VIOLÊNCIA E TRÂNSITO, do Município de Vila Velha do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 62, I e II da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, e art. 90, da Lei Municipal 5.509/2014,

Considerando a CI 019/2015 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando a realização do Curso de Formação da Guarda Municipal de Vila Velha;

Considerando o art. 100 da Lei Municipal nº 5.509/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 06/07/2015, para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor dos acusados, conforme dispõe a Portaria 009/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 24 de 06 de 2015.

FABIANA MAIORAL

Secretária Municipal de Prevenção, Combate à Violência e Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

PORTARIA Nº 015/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, COMBATE À VIOLÊNCIA E TRÂNSITO, do Município de Vila Velha do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 62, I e II da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, e art. 90, da Lei Municipal 5.509/2014,

Considerando a CI 020/2015 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando a realização do Curso de Formação da Guarda Municipal de Vila Velha;

Considerando o art. 100 da Lei Municipal nº 5.509/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 25/07/2015, para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do acusado, conforme dispõe a Portaria 011/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 24 de 06 de 2015.

FABIANA MAIORAL

Secretária Municipal de Prevenção, Combate à Violência e Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

PORTARIA Nº 016/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, COMBATE À VIOLÊNCIA E TRÂNSITO, do Município de Vila Velha do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 62, I e II da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, e art. 90, da Lei Municipal 5.509/2014,

Considerando a CI 021/2015 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando a realização do Curso de Formação da Guarda Municipal de Vila Velha;

Considerando o art. 100 da Lei Municipal nº 5.509/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 26/07/2015, para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do acusado, conforme dispõe a Portaria 012/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 24 de 06 de 2015.

FABIANA MAIORAL
Secretária Municipal de Prevenção, Combate à Violência e Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

PORTARIA Nº 017/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, COMBATE À VIOLÊNCIA E TRÂNSITO, do Município de Vila Velha do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 62, I e II da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, e art. 90, da Lei Municipal 5.509/2014,

Considerando a CI 022/2015 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando a realização do Curso de Formação da Guarda Municipal de Vila Velha;

Considerando o art. 100 da Lei Municipal nº 5.509/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 26/07/2015, para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do acusado, conforme dispõe a Portaria 013/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 24 de 06 de 2015.


FABIANA MAIORAL

Secretária Municipal de Prevenção, Combate à Violência e Trânsito